



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA

TELEFONES/FAX: (34) 3674-1220 / 3674-1230 / (34) 3674-1210

RUA JOSÉ LONDE FILHO, 354 - CEP 38870-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO MUNICIPAL Nº 086, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

Nomeia Comissão Especial para estabelecer parceria entre o Município de Matutina e a Organização da Sociedade Civil - Matutina Campestre Clube.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUTINA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento no art. 210, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Matutina,

Considerando que o Município de Matutina não dispõe de espaços de convivência social e prática de atividades de lazer e esportivas, nem mesmo espaços privados que pudessem atender essa demanda;

Considerando que o Matutina Campestre Clube é associação privada sem fins lucrativos e que possui um Clube. Propriedade imóvel localizada no perímetro urbano do Município, destinado a atividades sociais, de lazer e esportes, mas que está desativado por falta de recursos financeiros para sua manutenção;

Considerando que a área do Clube dispõe de salas e espaços que podem ser utilizados para a execução de diversos serviços públicos de assistência social, culturais, esportivos;

Considerando o interesse público e recíproco do Município de Matutina e do Matutina Campestre Clube em reativar o espaço do Clube para servir de área para prestação de serviços públicos e prática de atividades sociais, de lazer e de esportes;

Considerando que a Lei Federal nº 13.019/2014 que trata das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

Considerando ainda a parceria estabelecida entre o Matutina Campestre Clube e o SICOOB CREDITIROS para a arrecadação de fundos para a revitalização do Matutina Campestre Clube,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA

TELEFONES/FAX: (34) 3674-1220 / 3674-1230 / (34) 3674-1210

RUA JOSÉ LONDE FILHO, 354 - CEP 38870-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Resolve:

Art. 1º Fica nomeada Comissão Especial do Matutina Campestre Clube nas seguintes pessoas:

I – Representantes do Município de Matutina:

- a) Edilma Almeida Martins
- b) Eliene Ferreira
- c) Sonia Francisca da Silva
- d) Vilmar Martins

II – Representantes do Matutina Campestre Clube:

- a) Lázaro de Melo Franco
- b) Lucas Ferreira de Sousa
- c) Rosa Mônica da Silva

III – Representantes do SICOOB CREDITIROS:

- a) Miguel Ângelo Paulino Martins
- b) Antonelly Sousa Silva

§ 1º. Os representantes ora nomeados exercerão atividades de relevância e interesse público, sem remuneração.

§ 2º. Os servidores públicos poderão exercer as atividades relacionadas à comissão em horário de expediente, mas não serão remunerados por atividades, reuniões ou outros atos praticados fora do horário de expediente.

Art. 2º. São atribuições da Comissão Especial do Matutina Campestre Clube:

I – Elaborar plano de trabalho para fundamentar a parceria entre o Município de Matutina e o Matutina Campestre Clube;

II – Elaborar regimento interno de utilização do clube pela comunidade matutinese.

III – Deliberar sobre ações, projetos, atuações e demais situações provenientes do Regimento Interno;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA

TELEFONES/FAX: (34) 3674-1220 / 3674-1230 / (34) 3674-1210

RUA JOSÉ LONDE FILHO, 354 - CEP 38870-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º. O Plano de Trabalho deverá conter no mínimo:

I - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

III - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

III - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

IV - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matutina, 20 de setembro de 2021.


GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal